



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

ATENÇÃO!

Prezado (a) FORNECEDOR (a), obrigado pelo interesse na contratação.
Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA ELETRÔNICA

Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

- 1) O FORNECEDOR interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (62) 3086-9515 ou (62) 3086-9522 ou por e-mail: licitacao@core-go.org.br ou licitacao01@core-go.org.
- 4) Havendo divergência entre o produto ou o serviço descrito no CATMAT/CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O FORNECEDOR que informar no campo do sistema "marca" termos genéricos como "diversos, dvs, de acordo com TR, compatível, etc." será desclassificada. A proposta/lance vincula à marca apresentada via sistema, razão pela qual não aceitaremos marca diferente da apresentada no sistema.
- 6) O FORNECEDOR deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexecutável.
- 7) O FORNECEDOR também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

"Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:**



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

I- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV- a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V- o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI- o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.”

8) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

9) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação do FORNECEDOR com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: 1) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor (acesso Governo) e 2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 7 do Termo de Referência.

9.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o FORNECEDOR envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pelo FORNECEDOR junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade do FORNECEDOR.

9.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

10) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

11) O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Goiás poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

12) Os FORNECEDORES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

13) Para que o empenho possa ser emitido, o FORNECEDOR vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.

14) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

Carolina Ferreira de Andrade Ribeiro Borges
Agente de Contratação



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

TERMO DE REFERÊNCIA INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO Nº 028/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de gênero alimentício, mais especificamente, café (em pó, em grãos e em cápsulas), água (com e sem gás) e açúcar refinado em sachê, com entrega parcelada. Conforme especificado neste Termo de Referência.

1.2. A aquisição será realizada por **valor global do grupo de itens**.

1.2.1. Quando do envio da proposta final, é obrigatória a indicação da marca, do modelo (quando aplicável) ou o catálogo e do **preço unitário** do produto, sobe pena de desclassificação caso se recuse a informar na proposta encaminhada.

1.2.2. O Core-GO se reserva no direito de realizar quaisquer diligências necessárias e suficientes para averiguar a conformidade da proposta ao constante deste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de atender às demandas de café, água e açúcar dos servidores, colaboradores e visitantes, nas dependências do CORE GO, pelo período de 12 (doze) meses, melhorando o bem-estar do ambiente de trabalho e consequentemente, a prestação do serviço público. Segundo o Consórcio Pesquisa Café, organização da qual faz parte a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), o café é a segunda bebida mais consumida pelos brasileiros, em lista liderada pelo consumo de água.

A contratação pretendida atenderá, desta forma, à necessidade de manutenção do fornecimento de café, açúcar e água, bebida popular e de intenso consumo, ao público interno e externo do CORE GO, conforme quantidades e especificações constantes neste documento.

A disponibilização dos produtos, tanto para o público interno dos órgãos e entidades quanto para o público externo, vai ao encontro da política de melhoria de qualidade de vida no trabalho desenvolvido pela Administração, por respeitar os hábitos e a cultura dos brasileiros.

3. DOS PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Considerando que o sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br não disponibiliza até a presente data a funcionalidade para criação de GRUPOS, adaptaremos o sistema de forma que possibilite **a disputa sobre o valor total do grupo composto pelos itens especificados abaixo:**



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

Grupo 1 - Água

ÁGUA						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	UUNIDADE	VL UNIT.	VL.TOTAL
01	Água Mineral Natural SEM Gás	445484	504	Garrafas de 500 ml	R\$ 1,66	R\$ 834,62
02	Água Mineral Natural COM Gás	445479	360	Garrafas de 500 ml	R\$ 1,99	R\$ 716,40
VALOR TOTAL					R\$ 1.551,02	

Grupo 2 - Café

CAFÉ						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	UNIDADE	VL UNIT.	VL.TOTAL
01	Café Premium, em Pó, embalado à vácuo	618302	100	Pacote 500 gr	R\$ 41,59	R\$ 4.159,00
02	Café Gourmet, em grãos,	463572	50	Pacotes de 1 kg ou de 500 gr	R\$ 108,52	R\$ 5.426,00
03	Café Gourmet em cápsulas, sabores variados	616718	100	Caixa com 10 cápsulas cada	R\$ 29,23	R\$ 2.923,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.508,00	

Grupo 3 – Açúcar

AÇÚCAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	UUNIDADE	VL UNIT.	VL.TOTAL
01	Açúcar refinado em sachê	463997	20	Caixas com 400 unidades	R\$ 27,63	R\$ 552,67
VALOR TOTAL					R\$ 552,67	

Valor Final Total: 14.611,69*

* PREÇO ESTIMADO

3.1 As especificações do(s) produto(s) encontra-se no **Apêndice I** deste TR.

3.2. Os produtos deverão possuir validade mínima de 10 (dez) meses para os cafés e o açúcar, 06 (seis) meses para as águas, contados a partir de seu recebimento.

3.3. Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar marca, modelo e qualidade (premium, tradicional, gourmet). Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor de referência.

3.4. Os objetos desta aquisição não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021, sendo considerados bem de consumo e de qualidade comum, sendo de fácil identificação e mensuração.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Por se tratar de uma aquisição de bens alimentícios, serão feitas 02 (duas) entregas;



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

4.1.1. O prazo da primeira entrega será de no máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do primeiro dia útil, após o envio da Nota de Empenho e corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do pedido total.

Ex.: São solicitados 50 KG de café em grãos, na primeira entrega deverão ser entregues 25 KG.

4.1.2. A segunda entrega deverá ser feita 05 (cinco) meses a contar do recebimento da primeira entrega realizada;

4.2. As prorrogações para a entrega do(s) itens só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

4.3. O prazo para a entrega do(s) itens não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

4.4. No momento da entrega, um empregado designado pela CONTRATANTE verificará se o material entregue atende às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.

4.5. Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao seu conteúdo e não estiverem devidamente identificados e, em conformidade, com o estabelecido na legislação vigente.

4.5.1. Não será aceita a entrega de mercadoria de marca divergente a que foi apresentada na proposta final, no decorrer da sessão.

4.6. Em caso de rejeição do(s) item(s), o empregado designado lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

4.7. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, a CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

4.8. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

4.9. O empregado responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. O prazo de validade mínimo dos produtos deve ser de 10 (dez) meses para os cafés e o açúcar, 06 (seis) meses para a água, a contar da data da entrega.

5.2. O(s) itens devem ser entregues, em cada etapa e em cada grupo, de forma única, sem nenhum custo adicional, quando for o caso.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

5.3. A entrega será realizada na **Rua 104, nº 699, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74080-240. Em frente à sede do Core-GO.**

5.4. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do **e-mail:** licitacao@core-go.org.br e licitacao01@core-go.org.br ou **telefone:** (62) **3086-9522** e (62) **3086-9515**.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O(s) item(s) será(ão) provisoriamente aceito(s), por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

6.2. O(s) item(s) será(ão) definitivamente aceito(s) após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do(s) bem(ns), em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

6.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de seleção se dará em grupo, PELO AGRUPAMENTO DOS ITENS QUE COMPOEM O TERMO DE REFERÊNCIA.

7.1.1. A formação do GRUPO foi realizada por se tratar de produtos comercializados pelo mesmo segmento de mercado, a fim de que se amplie o interesse dos fornecedores, proporcionando maior participação das empresas no certame, uma vez que os itens podem restar desertos ou fracassados em virtude do baixo custo de cada.

7.1.2. Para formular e encaminhar a proposta de preços, a empresa devesse cotar na sua proposta o VALOR GLOBAL DO GRUPO, CONSTANDO O PREÇO PARA TODOS OS ITENS DO GRUPO, observadas as especificações técnicas indicadas no Apêndice 1 do Termo de Referência.

7.2. Será vencedora a proposta com **menor preço** e **habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

7.3. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, ainda, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 20 da IN nº 67/21.

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.4. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.5. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista), nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral

(https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) ; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e Fazenda Estadual e Municipal, conforme o caso.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

7.10. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

TÉCNICA

7.11. Não será exigida.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.12. Não será exigida.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

9. PROPOSTA

9.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como materiais, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, conforme apêndice II – modelo de proposta.

9.2. O fornecedor de serviços deverá observar o art. 40, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

9.3. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6º, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.

10 MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

10.1. Esta contratação será realizada por meio da **Dispensa de Licitação eletrônica**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

10.1.1. <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>

10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: I – republicado; II - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

11 DO FORO



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

11.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Goiás, para dirimir questões oriundas desta contratação.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o inciso I, art. 95, da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

12.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a prestação do serviço seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

12.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

12.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de empregado(s) designado(s).

13.2. Receber, conferir e avaliar o(s) material(ais) no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

13.3. Recusar o(s) Produto(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

13.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) produto(s) fornecido(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

13.6. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

13.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.

14.2. Fornecer o(s) produto(s) ofertado(s), atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

14.3. Efetuar os ajustes ao(s) material(ais) que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

14.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.

14.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

14.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

14.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

14.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do(s) produto(s).

15. PAGAMENTO

15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após 10 (dez) dias úteis do atesto na Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o(s) produto(s) tenha(m) sido(s) entregue(s) integralmente, aprovado(s) e atestado(s) pela fiscalização da CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

15.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do CORE-GO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.

15.4. O CORE-GO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o(s) produto(s) não estiver(em) de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

15.6. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

15.7. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo “OBSERVAÇÕES”, (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.

15.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

15.9. No caso de a CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, caso esteja indisponível o sistema de consulta disponibilizado pela Receita Federal.

15.10. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

15.11. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

15.12. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art. 147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

17.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

17.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade do(s) produto(s) fornecido(s) pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

18. DA REVISÃO



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

18.1. Fica prevista a possibilidade de revisão do ajuste para restaurar o seu equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a sua ruptura por fato imprevisível e inevitável (álea extraordinária), a ser formalizado via aditivo contratual.

19. CONTATOS

19.1. Setor de Licitações e Compras

E-mail: licitacao@core-go.org.br e licitacao01@core-go.org.br

Tel.: (62) 3586-95122 e (62) 3586-9515.

Agente de Contratação: Carolina Ferreira de Andrade Ribeiro Borges

Jefferson Pereira Muniz
Chefe de almoxarifado





CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

APÊNDICE I DOS PRODUTOS

Destaque:

- As marcas mencionadas servem de referência, espera-se adquirir produtos iguais ou superiores.
- As fotos expostas servem para auxiliar na identificação dos itens, não caracterizando, portanto, escolha de marca. Fotos meramente ilustrativas.
- Em caso de divergência entre o CATMAT, as imagens e as especificações contidas no termo de referência, prevalecem as especificações expressas no Termo de referência.
- Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas do fornecedor. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor de referência.

Grupo I – Água

Item 01 - Água **SEM** Gás

Descrição: Água mineral natural, sem adição de gás, envasada em garrafa plástica de 500 ml, destinada ao consumo humano, proveniente de fonte devidamente registrada e autorizada pelos órgãos competentes.

Tipo: Água mineral natural, sem gás.

Volume: 500 ml por unidade.

Embalagem: Garrafa plástica (PET), transparente ou translúcida, resistente, com tampa de rosca inviolável. Embalagem Individual lacrada, sem vazamentos, deformações ou sinais de violação.

Rotulagem Obrigatória:

- Nome do Produto
- Volume (500 ml)
- Número de Lote
- Data de Fabricação
- Data de Validade



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

Condições de armazenamento: Produto deve ser armazenado em local limpo, seco, arejado, protegido da luz solar direta e de substâncias que possam alterar suas características.

Certificações exigidas :Registro no Ministério da Saúde/ANVISA; Conformidade com a legislação da ANVISA e do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM); Laudo de análise físico-química e microbiológica atualizado, emitido por laboratório acreditado.

Condições de Fornecimento: A entrega deverá ser feita em embalagens secundárias (fardos ou caixas) que garantam a integridade das garrafas durante o transporte.

O fornecedor deverá garantir a reposição imediata de produtos entregues com avarias, vazamentos ou fora das especificações.

Marcas de Referência: Crystal, Acqua Lia Minalba, Prata, Indaiá



Item 2 – Água **COM** Gás

Descrição do Produto: Água mineral natural, com adição de gás, envasada em garrafa plástica de 500 ml, destinada ao consumo humano, proveniente de fonte devidamente registrada e autorizada pelos órgãos competentes.

Tipo: Água mineral natural, **COM** gás.

Volume: 500 ml por unidade.

Embalagem: Garrafa plástica (PET), transparente ou translúcida, resistente, com tampa de rosca inviolável. Embalagem individual lacrada, sem vazamentos, deformações ou sinais de violação.

Rotulagem obrigatória:

- Nome do Produto
- Volume (500 ml)
- Número de Lote



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

- Data de Fabricação
- Data de Validade
- Número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA; Nome e endereço do fabricante/envasador;
- Composição físico-química da água (minerais presentes);
- Informações nutricionais, conforme legislação vigente;

Condições de armazenamento: Produto deve ser armazenado em local limpo, seco, arejado, protegido da luz solar direta e de substâncias que possam alterar suas características.

Certificações exigidas: Registro no Ministério da Saúde/ANVISA; Conformidade com a legislação da ANVISA e do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM); Laudo de análise físico-química e microbiológica atualizado, emitido por laboratório acreditado.

Condições de Fornecimento: A entrega deverá ser feita em embalagens secundárias (fardos ou caixas) que garantam a integridade das garrafas durante o transporte.

O fornecedor deverá garantir a reposição imediata de produtos entregues com avarias, vazamentos ou fora das especificações.

Marcas de Referência: Crystal, Acqua Lia, Minalba, Prata, Indaiá



Grupo II – Café

Os cafés deverão possuir um dos seguintes selos de qualificação da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC):

- Certificação de Pureza & Qualidade: **SUPERIOR**
- Certificação de Pureza & Qualidade: **GOURMET**



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

Item 01 – Café Premium Moído (Em pó)

Descrição: Café Especial Superior, Torrado, Moído, Embalagem a vácuo:

Especificações técnicas: Café Especial; Torrado e Moído; Constituído de Grãos Arábicas Podendo conter 15% de Grãos Conillon, 10 % de Grãos Pretos/Verdes/Ardidos; Grãos Preto Verdes/Fermentados, Livre de Sabor Estranho;

Qualificações: Bebida Dura ou Melhor, Aroma Característico; Sabor Característico e Equilibrado; Cor Médio/Moderadamente Escuro a Médio Claro; Qualidade Global Superior Mínima de 6,00 Pontos na Escala Sensorial;

Impurezas (cascas e paus) em G/100g Máxima de 1%;

Embalagem à Vácuo; Com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 10 Meses;

Condições: Deverão Estar de Acordo com a RDC 277/05, RDC 259/02; RDC 07/11, RDC 14/14, RDC nº 716 /2022 e Alterações Posteriores;

Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;

Condições de armazenamento: Produto deve ser armazenado em local limpo, seco, arejado, protegido da luz solar direta e de substâncias que possam alterar suas características

Condições de Fornecimento: A entrega deverá ser feita em embalagens secundárias (fardos ou caixas) que garantam a integridade das embalagens primárias durante o transporte.

Embalagem: O produto deverá ser embalado em envoltório metalizado composto de polietileno e poliéster, fechamento hermético (vácuo) e acondicionado ou não, em caixa de papelão bem vedada, com peso líquido de 500 g, onde deverá constar dizeres da legislação em vigor. O material de embalagem utilizado, não deve alterar as características físicas, químicas e organolépticas do produto nem ser por este alterado. Deverão ainda ser reembalados em fardos ou em caixas com até 10 (dez) quilos, devendo constar no rótulo da embalagem secundária, além da quantidade de pacotes e/ou peso líquido, as demais informações previstas na legislação.

Rotulagem: No rótulo da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara, visível, legível e indelével, as seguintes informações: Identificação da origem [nome (razão social), CNPJ, endereço e país de origem do fabricante ou embalador e do distribuidor (se houver); no caso de produto importado, nome (razão social) e endereço do importador]; Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote (letra “L” seguida de um código chave); Conteúdo líquido; Modo de preparo; Condições de armazenamento/conservação.

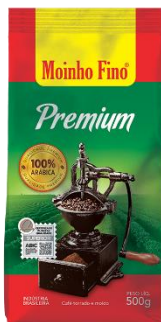
Validade: O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

O fornecedor deverá garantir a reposição imediata de produtos entregues com avarias, vazamentos ou fora das especificações.

Marcas de Referência: Moinho Fino Premium, Pilão e Baggio



Item 02 – Café Gourmet em grão (Pacote 1 kg ou 500gr)

Descrição: Café Especial Gourmet, Torrado em grãos, Embalagem Valvulada

Especificações técnicas: Café Especial; Gourmet; Torrado Em Grãos Uniformes; Constituído de Grãos Arábicas 100%, Isento de Grãos Pretos/Verdes/Ardidos e Preto-Verdes/Fermentados, Livre de Sabor Estranho;

Qualificações: Bebida Mole ou Melhor, Aroma Característico; Marcante e Intenso, Sabor Característico; Equilibrado e Limpo, Cor Médio Claro a Quase Médio; Qualidade Global Superior Mínima de 7,30 Pontos na Escala Sensorial; Impurezas (cascas e paus) em G/100g Máxima de 1%;

Embalagem Valvulada Aromática;

Validade Mínima Na Data Da Entrega de 10 Meses;

Condições: Deverão Estar de Acordo com a RDC 277/05, RDC 259/02; RDC 07/11, RDC 14/14, RDC nº 716/2022 e Alterações Posteriores;

Embalagem: O produto deverá ser embalado em envoltório metalizado composto de polietileno e poliéster, fechamento hermético (vácuo) e acondicionado ou não, em caixa de papelão bem vedada, com peso líquido de 1kg ou 500gr, onde deverá constar dizeres da legislação em vigor. O material de embalagem utilizado, não deve alterar as características físicas, químicas e organolépticas do produto nem ser por este alterado. Deverão ainda ser reembalados em fardos ou em caixas com até 10 (dez) quilos, devendo constar no rótulo da embalagem secundária, além da quantidade de pacotes e/ou peso líquido, as demais informações previstas na legislação.

Rotulagem: No rótulo da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara, visível, legível e indelével, as seguintes informações: Identificação da origem [nome



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

(razão social), CNPJ, endereço e país de origem do fabricante ou embalador e do distribuidor (se houver); no caso de produto importado, nome (razão social) e endereço do importador]; Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote (letra “L” seguida de um código chave); Conteúdo líquido; Modo de preparo; Condições de armazenamento/conservação.

Marcas de Referência: Moinho Fino, Rancheiro, Baggio



Item 03 – Café Gourmet em cápsula (Caixa com 10 cápsulas cada)

Descrição do Produto: Café gourmet em cápsulas monodose, compatíveis com máquinas de café do tipo Nespresso® elaborado com grãos 100% arábica ou blend de alta qualidade, com torra controlada e moagem adequada para extração em cápsulas, proporcionando bebida de sabor intenso, aroma marcante e baixa acidez.

Especificações Técnicas: Tipo: Café torrado e moído, em cápsulas monodose.

Classificação: Gourmet ou superior, com certificação de qualidade.

Composição: 100% café arábica ou blend com predominância de arábica, sem adição de aromatizantes, conservantes ou aditivos.

Torra: Média

Compatibilidade: Cápsulas compatíveis com máquinas do sistema Nespresso®

Peso líquido por cápsula: Entre 5g e 7g.

Embalagem: Cápsulas embaladas individualmente em atmosfera protetora (nitrogênio ou vácuo), garantindo frescor e conservação do aroma.

Embalagem externa com identificação clara do produto, lote, validade, fabricante e informações nutricionais.

Validade mínima na entrega: 10 (meses) meses.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

Armazenamento: Produto deve ser armazenado em local seco, fresco, arejado e protegido da luz solar direta.

Certificações exigidas: Registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento); Certificação de qualidade gourmet (ex: ABIC – Associação Brasileira da Indústria de Café); Laudo de análise sensorial e físicoquímica.

Condições de Fornecimento: Entrega em caixas com quantidade definida de cápsulas (10 unidades por caixa).

O fornecedor deverá garantir a reposição de produtos com defeito de fabricação, embalagens danificadas ou fora das especificações.

Isento de Grãos Pretos/Ver Verdes/Ardidos e Preto-Verdes/Fermentados, Livre de Sabor Estranho;

Qualificações: Bebida Mole ou Melhor, Aroma Característico; Marcante e Intenso, Sabor Característico; Equilibrado e Limpo, Cor Médio Claro a Quase Médio; Qualidade Global Superior Mínima de 7,30 Pontos na Escala Sensorial; Impurezas (cascas e paus) em G/100g Máxima de 1%;

Condições: Deverão Estar de Acordo com RDC 277/05, RDC 259/02; RDC 07/11, RDC 14/14 e RDC nº 716/2022 e alterações posteriores, publicada pela ANVISA;

Relação de sabores e quantidades a serem entregues:

SABOR	QUANTIDADE (CÁPSULAS)
COSI	100
ROMA	100
NOCCIOLA	100
VANIGLIA	200
CARAMELLO	300
CICCOLATINO	200

Marcas de Referência: Nespresso, L'or,, Baggio



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO



- Foi utilizado como referência os sabores da Nespresso tendo em vista se tratar da máquina pertencente ao CORE-GO;
- Há marcas que fabricam cápsulas compatíveis com os nomes dos sabores diferentes, nesse sentido, espera-se encontrar esses sabores, independente da marca;

Grupo III - Açúcar

Descrição do Produto: Açúcar Refinado Sachê (Caixa com 400 unidades de sachê 5 gr)

Especificações técnicas: Açúcar Refinado obtido a partir do Caldo da Cana de Açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Não Podendo Apresentar Sujidades, Parasitas e Larvas;

Embalagem Primária: Sachê - Plástica Atóxica Devidamente Lacrada;

Embalagem Secundária: Caixa de Papelão com capacidade para 400 unidades com identificação clara do produto, lote, validade, fabricante e informações nutricionais.

Validade mínima de 10 meses na Data da Entrega;

Suas Condições Deverão Estar de Acordo com a Resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e Alterações Posteriores;

Marca de Referência: União ou Cristal



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO





CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

APÊNDICE II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Identificação da empresa

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
Fone:	E-mail:

2. Identificação do Proprietário/Representante legal

Nome:		
Endereço completo:		
CPF:	RG:	Orgão Emissor/UF:
Fone:	E-mail:	

3. Proposta de Produtos/Serviços e preços

ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1							
2							
3							

OBS: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, custos operacionais, encargos tributários e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem/serviço.

Ademais, deverão observar as condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, sendo certo que todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

Local, ____ de ____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Assinatura do proponente

Validade da proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias.